CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 612/1996

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.943/92, QUE CRIA CENTROS COMUNITÁRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS DOS MORADORES.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/09/1996	**13/09/1996**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 660/1996 - **Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - geral
PROMOÇÃO SOCIAL - geral
Autor: MESA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 15
Proc. 21664

(Proc. 21.664)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 612, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.943/92, que cria Centros Comunitários Municipais destinados a atividades sócio-culturais dos moradores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de setembro de 1996, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.943, de 02 de junho de 1992, em vista de Acórdão de 10 de abril de 1996 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 17.073-0/1.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de setembro de mil novecentos e noventa e seis (11.09.1996).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de setembro de mil novecentos e noventa e seis (11.09.1996).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

ms